



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**DATA DE ABERTURA:** 11/08/2020

**VOLUME:** Único

**OBJETO:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Genúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

02  
Dul

### PORTARIA Nº 5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I - Daniella de Paula Hungria,

II - Diego Prado da Silva Carvalho, e

III - Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiani.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AF  
EM 15 / 08 / 19

  
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE SEC. M. DE ADMINI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# SOLICITAÇÃO

Palma, 11 de AGOSTO de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

Seguem abaixo a relação de itens a serem licitados.

Item	Descrição	Unid
1	Conserto Pneus Maquina Pesadas	SV
2	Conserto Pneus Caminhão	SV
3	Conserto Pneus Ônibus	SV
4	Conserto Pneus Van	SV
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	SV
6	Conserto Pneus Moto	SV
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Maquinas Pesadas	SV
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	SV
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	SV
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	SV
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	SV
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	SV
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	SV
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	SV
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	SV
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	SV
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	SV

Atenciosamente,

*Maria de Fátima Amaral Freitas*

**Maria de Fátima Amaral Freitas**

Secretária Municipal de Assistência Social





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



  
**Celma Medina Costa Melido**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Paulo Antônio de Oliveira Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Hiram Vinícius Mendonça Finamore**  
Secretaria Municipal de Obras

  
**Felipe Hungria de Paula Ferreira**  
Secretário Municipal de Agricultura

  
**Lucas Ferreira da Costa**  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços de Borracharia da Frota de Veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma.

#### DADOS DA EMPRESA:

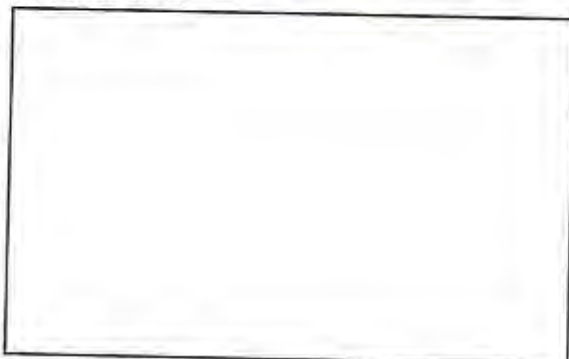
Razão Social:	Jose Luiz de PAULA PINHO		
CNPJ:	530 82702600	Tel:	Email:
Endereço:	RUA FRANCISCO SALES 86		

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Maquina Pesadas	sv	40		
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40		
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50		
4	Conserto Pneus Van	sv	10		
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200		
6	Conserto Pneus Moto	sv	10	2000	20000
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Maquinas Pesadas	Sv	30		
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30		
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30		
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10		
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30		
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10		
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20		
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20		
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30		
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5		
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20		

Palma, de de2020.

  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ:







## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços de Borracharia da Frota de Veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma.

#### DADOS DA EMPRESA:

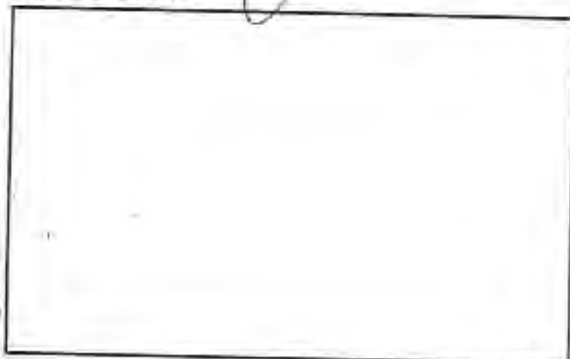
Razão Social:	San Quintiano da S. Big		
CNPJ:	35.973.666/0001-00	Tel:	51 988070972
Endereço:	R. Bela Rodrigues de Paula		
Email:	San Big 1995@gmail.com		

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Máquina Pesadas	sv	40	60,00	2.400
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40	70,00	2.800
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50	50,00	2.500
4	Conserto Pneus Van	sv	10	20,00	200,00
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200	20,00	4000
6	Conserto Pneus Moto	sv	10	20,00	200,00
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Máquinas Pesadas	Sv	30	70,00	2.100
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30	80,00	2.400
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30	80,00	6.400
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10	20,00	200,00
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30	30,00	900,00
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10	35,00	350,00
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20	50,00	1000,00
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20	70,00	1400
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30	70,00	2.100
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5	45,00	225,00
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20	40,00	800,00

Palma, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ:



29.975





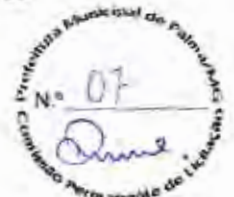
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços de Borracharia da Frota de Veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	Isaac Almeida Moreira 32279462605				
CNPJ:	26.403.488/0001-91	Tel:	(32)984036438	Email:	wade@outlook.com.br
Endereço:	Rua Tiradentes n.º 34				

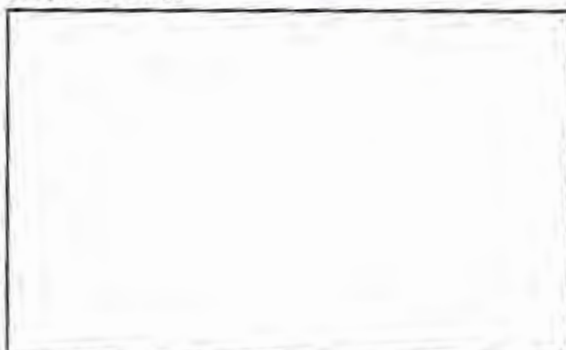
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Máquina Pesadas	sv	40	30,00	1200,00
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40	30,00	1200,00
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50	30,00	1500,00
4	Conserto Pneus Van	sv	10	15,00	150,00
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200	8,00	1600,00
6	Conserto Pneus Moto	sv	10	8,00	80,00
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Máquinas Pesadas	Sv	30	30,00	900,00
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30	30,00	900,00
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30	30,00	900,00
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10	15,00	150,00
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30	8,00	240,00
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10	8,00	80,00
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20	35,00	700,00
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20	35,00	700,00
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30	35,00	1050,00
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5	20,00	100,00
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20	13,00	260,00

Palma, de de 2020.

8.613.1

Isaac Almeida Moreira  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo CNPJ:





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atender a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

Palma, 11 de agosto de 2020.

  
**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado,  
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de  
suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 11 de agosto de 2020.

  
**João Paulo Pereira de Paula**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

Palma, 11 de agosto de 2020.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **TERMO DE DECLARAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 11 de agosto de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove o Pregoeiro para que proceda a realização do Processo de Licitação em atendimento solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

Palma, 11 de agosto de 2020.

  
**DANIELA DE PAUL HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**Processo nº 043/2020**

**Pregão Presencial nº 022/2020**

**De:** Diego Ribeiro Ferreira

**Para:** DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Solicito parecer jurídico acerca do edital de licitação para que possamos dar prosseguimento no certame.

Palma/MG, 11 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
**PREGOEIRO**



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **PARECER JURÍDICO**

De: **DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS**

Para: Diego Ribeiro Ferreira

---

### **Referência:**

**Processo nº 043/2020**

**Pregão Presencial nº 022/2020**

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.**

---

### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da Minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o registro de preço objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e,





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Constituição Federal.

### DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]". (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais "(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário". (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.

Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

*"Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes, Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30).*

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



*necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação", o que, ratifica-se, ocorreu no caso em tela.*

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*  
(Lei 10.520/2002).

*"O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço "comum". Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante."*

Marçal Justen Filho, quando aduz acerca da modalidade de pregão presencial, demonstra que:

*"O pregão presencial caracteriza-se pela existência de uma solenidade nas instalações do órgão público, com a presença física dos sujeitos interessados em sessão pública." (grifo nosso)*





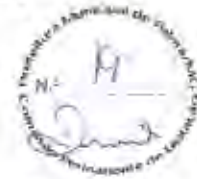
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço por item.

### **DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de Contrato.

### **DA CONCLUSÃO**

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



É o parecer.

Palma/MG, em 12 de agosto de 2020.

**DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS**  
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

O valor estimado é de **18.862,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Palma, 12 de agosto de 2020.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**

PRESIDENTE



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **DESPACHO**

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma,

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 12 de agosto de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# AUTUAÇÃO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE

Na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 043/2020	DATA: 12 de AGOSTO de 2020.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020			
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
DO VALOR ESTIMADO:  R\$ 18.862,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			
RECURSO: RP			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( X )
CREDITO SUPLEMENTAR	( X )	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	( )



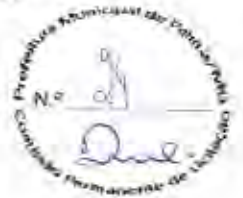
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

### AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PROCESSO Nº 043/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

A **Prefeitura Municipal de Palma**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, Palma/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, **no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

a) Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo avençado e nas quantidades solicitadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.**

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às **09:00 h** do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, às **09:00 h do dia 26 de agosto de 2020**.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou outro documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 – Para MEI - Apresentação obrigatória do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** acompanhado da Declaração.

### **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.2.1 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;



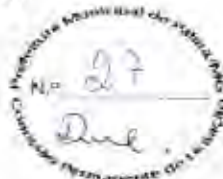
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 4.7 - Os serviços serão solicitados de forma parcela de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
- 4.8 - Os serviços deverão ser realizados dentro do Município de Palma para fins de agilidade da entrega dos mesmos.
- 4.9 – Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.
- 4.10 – Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar são aqueles referidos no Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 5.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 5.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 5.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Para habilitação, deverá a **empresa vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 60(sessenta) minutos de antecedência para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica.

### **6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**
- 7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura no endereço já indicado no preâmbulo, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

### CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.





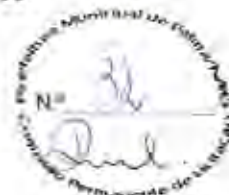
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências aos termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (**cinco**) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (32) 34461118**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, se a alteração importar em alteração dos termos da proposta comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

12.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de PALMA- Minas Gerais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

13.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 – Do Município:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

14.2 - Da Empresa Vencedora:

14.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;





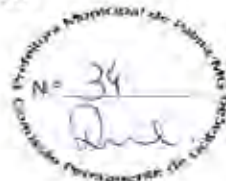
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a Contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ENTREGA E DO PRAZO





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 16.1. O prazo de entrega será conforme necessidade do Município, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a descrição do serviço e identificação do veículo cujo os serviços foram executados.
- 16.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 16.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias.
- 16.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.
- 17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.
- 17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (32) 34461118, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:30 horas.
- 17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Prefeitura de Palma, em 12 de AGOSTO de 2020.

**Diego Ribeiro Ferreira**  
**PREGOEIRO**





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

**Justificativa:** A Prestação de Serviços de Borracharia visa o atendimento da necessidade da prefeitura municipal em manter o funcionamento da Frota e Maquinários do Município, visando atender às várias demandas da sociedade, fazendo com que a Prefeitura tenha a necessidade de ter a sua disposição uma licitação constantemente aberta visando a esse atendimento.

#### Especificações detalhadas do objeto licitado:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Máquina Pesadas	sv	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4	Conserto Pneus Van	sv	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
6	Conserto Pneus Moto	sv	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Máquinas Pesadas	Sv	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.862,50</b>

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.862,50 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**Orçamento estimado e preço máximo:** O orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhidos no mercado frente a fornecedores do objeto licitado cujos valores estão acima especificações, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

**Recursos Orçamentários:** Serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

**Habilitação, critério para proposta e sanções:** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no presente edital nos termos das Leis n.º 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

**Da entrega:** os serviços deveram ser entregues de acordo com a demanda dos serviços para que os Veículos e Maquinas não deixem de executar o fluxo de serviços.

### **Das obrigações do município e da proponente vencedora:**

#### **Do Município:**

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

#### **Da Empresa Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal, pelo servidor que for indicado pelo Prefeito.

A Prefeitura atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal após apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
Nº....., sediada na .....  
(endereço) ....., (Cidade/Estado), declara, sob  
as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
presente edital, do Pregão Presencial nº 022/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 043/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



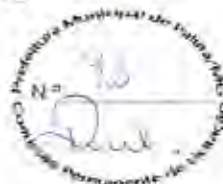
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:  
Pregão Presencial nº 016/2020

À  
Prefeitura de Palma  
A/C: Sr. Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Máquina Pesadas	sv	40		
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40		
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50		
4	Conserto Pneus Van	sv	10		
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200		
6	Conserto Pneus Moto	sv	10		
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Máquinas Pesadas	Sv	30		
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30		
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30		
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10		
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30		
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10		
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20		
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20		
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30		
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5		
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20		
Total				R\$	-





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO V

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório nº 034/2020/Pregão nº 016/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência**

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual**

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões**

4.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento**

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em parcela única, após a realização dos serviços, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária**





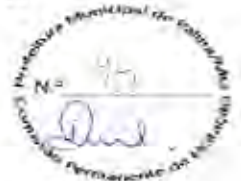
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP. 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 10.122.0009.2.036.339039.

### CLÁUSULA SETIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega dos serviços.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos a Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de duas horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a





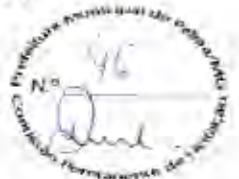
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não;

10.2 - advertência;

10.3 - multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 - descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

11.2 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

11.3 - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos,

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.





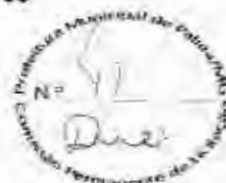
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP. 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.9 - A decretação de falência ou a Instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório n.º 043/2020/ Pregão n.º 022/2020 e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, de de 2020.

MUNICIPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação nº 043/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

### **1 - PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

### **2 - MODALIDADE: Pregão Presencial**

### **3 - SÍNTESE DO OBJETO:**

3.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma.

### **4 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. Menor Preço - Item

### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.**

### **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

### **7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09hs00min do dia 26 de agosto de 2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
SALA DE LICITAÇÕES  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 – BAIRRO CENTRO  
PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.750-000**

### **8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

Data: 26 de agosto de 2020

Horário: 09hs00min

### 9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br).

### 10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

### 11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 26 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma/MG,  
na data de 12/08/2020.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020

Responsável pela publicação



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 043/2020/Pregão Presencial nº 022/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 12 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PALMA**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 043-2020 PREGÃO 022-2020 - SRP 017 BORRACHARIA

FLS. 51  
*Diego*

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020.

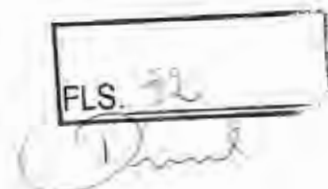
**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:** 71EED53B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2020. Edição 2819  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Processo 043-2020 Pregão 022-2020 - SRP 017 Borracharia**

**PROCESSO Nº 043/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**AVISO**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

... abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 12 de agosto de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

**Anexos:**

Edital [Pregão Presencial 022-2020] 294 kB





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 043/2020/Pregão Presencial nº 022/2020 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 26 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epígrafe, que tem por objetivo REGISTRAR PREÇOS para Prestação de Serviços de Borracharia na frota de veículos e equipamentos do Município de Palma, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento:

**IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Ian Quintiliano da Silva Braz, portador da Cédula de Identidade nº 268510054 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 128.612.296-16.

Às 09h15, o Pregoeiro decide pelo credenciamento do licitante **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, tendo em vista que o licitante apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

O licitante em face a decisão de credenciamento permanece silente, desta forma não acudiu em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atende prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h20min inicia a fase da abertura do envoltório da proposta, sendo aberto o envoltório e entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Os dados da proposta e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração em anexo.

Após a negociação da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**.

A empresa **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, não apresentou a "**Certidão negativa de falência ou concordata**" solicitada no item 6.4.1. do edital. No entanto apresentou o Protocolo de Solicitação nº202008260009552196 da dia 26/08/2020, Horário 08:30 expedida no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), que segue anexo a esta Ata. Em si tratando de uma única licitante o Pregoeiro junto com sua equipe de apoio decidiu por abrir prazos de 05 (cinco) dias para que a mesma fosse entregue ao setor de licitações desta Prefeitura, considerando que a proposta e documentação apresentada atendem plenamente os requisitos do edital.





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Às 09h50min, o Pregoeiro decide que a habilitação provisória de **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, será consignada à entrega da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório.

As negociações encontram-se no Mapa de Apuração acima.

O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

O licitante declaram o não desejo de interposição de recursos quanto ao certame.

Pelo Pregoeiro, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

**EQUIPE DE APOIO**

**EQUIPE DE APOIO**

Empresas participantes:

---

---

02/09/2020

mail - Solicitação de certidão de número 202008260009552196 recebida com sucesso.



ian quintiliano <ianbraz1995@gmail.com>

---

**Solicitação de certidão de número 202008260009552196 recebida com sucesso.**

1 mensagem

---

rupecertidoes2@tjmg.jus.br <rupecertidoes2@tjmg.jus.br>  
Para: ianbraz1995@gmail.com

26 de agosto de 2020 08:30

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

---

Este é um e-mail automático, NÃO RESPONDA

Prezado(a) Ian Quintiliano Da Silva Braz,

Foi solicitada a emissão de certidão positiva ou negativa em nome de IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ.  
Anotar os seguintes dados para consulta do andamento e/ou visualização da certidão solicitada:

Número da solicitação: 202008260009552196  
CPF do solicitante: 128.612.296-16

A previsão para liberação da certidão é até 28 de Agosto de 2020.

Para consultar o andamento desta solicitação acesse o portal do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial /Emissão de Certidões Judiciais / Consultar Solicitação, informando o número da solicitação recebida neste e-mail e o CPF do solicitante.

É importante ressaltar que o TJMG não envia e-mail com links e não se responsabiliza pelo não recebimento deste e-mail, cabendo ao usuário a gestão mais adequada de configuração e de manutenção da caixa de entrada de e-mail (e-mails considerados como "spam", caixa cheia etc.).

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2020 às 08:30.





MUNICIPIO DE PALMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
 Sistema de Apuração de Pregão

001/007

FLS. 57  
*[Handwritten Signature]*

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
 PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00043-2020

LICIT.: PREG 00022-2020

DATA DE ABERTURA: 26/08/2020

Nº ITEM: 002 CÓD. ITEM: 010690 ITEM: CONserto PNEUS CAMINHAO

QTD.: 40.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	30,0000	1.200,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	40,00	1.600,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	30,0000	1.200,00	25.00%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 010689 ITEM: CONserto PNEUS MAQUINAS PESADA

QTD.: 40.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	19,0000	760,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	38,00	1.520,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	19,0000	760,00	50.00%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 006 CÓD. ITEM: 010694 ITEM: CONserto PNEUS MOTO

QTD.: 10.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	9,0000	90,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	10,00	100,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	9,0000	90,00	10.00%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 003 CÓD. ITEM: 010691 ITEM: CONserto PNEUS ONIBUS

QTD.: 50.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	20,0000	1.000,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICIPIO DE PALMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Sistema de Apuração de Pregão

002/007

FLS. 28

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	25,00	1.250,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	20,0000	1.000,00	20.00%	Não
2	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 004 Cód. ITEM: 010692 ITEM: CONserto PNEUS VAN

QTD.: 10.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	10,0000	100,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	15,00	150,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	10,0000	100,00	33.33%	Não
2	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 005 Cód. ITEM: 010693 ITEM: CONserto PNEUS VEICULOS PASSEI

QTD.: 200.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	8,0000	1.600,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	9,00	1.800,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	8,0000	1.600,00	11.11%	Não
2	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 008 Cód. ITEM: 010696 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS CAMINHOES

QTD.: 30.0000

UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	35,0000	1.050,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	40,00	1.200,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	35,0000	1.050,00	12.50%	Não
2	1*	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

*[Handwritten signatures]*



MUNICIPIO DE PALMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Sistema de Apuração de Pregão

003/007  
FLS. 09  
Laud

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

Nº ITEM: 007 CÔD. ITEM: 010695 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS MAQ PESADA QTD.: 30.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	30,0000	900,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	38,00	1.140,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	30,0000	900,00	21.05%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 012 CÔD. ITEM: 010700 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS MOTO QTD.: 10.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	15,0000	150,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	18,00	180,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	15,0000	150,00	16.67%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 010 CÔD. ITEM: 010698 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS ONIBUS QTD.: 30.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	35,0000	1.050,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	40,00	1.200,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	35,0000	1.050,00	12.50%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 009 CÔD. ITEM: 010697 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS VAN QTD.: 10.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	8,0000	80,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	10,00	100,00

LANCES

*(Handwritten signatures)*



MUNICIPIO DE PALMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
 Sistema de Apuração de Pregão

004/007  
 FLS. 60

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
 PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	8,0000	80,00	20,00%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 011 Cód. ITEM: 010699 ITEM: SERV.TROCA DE PNEUS VEIC PASSE QTD.: 30.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	10,0000	300,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0,00%	15,00	450,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	10,0000	300,00	33,33%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 014 Cód. ITEM: 010702 ITEM: SERV.VULCANIZACAO CAMINHOES QTD.: 20.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	500,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0,00%	30,00	600,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	500,00	16,67%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 013 Cód. ITEM: 010701 ITEM: SERV.VULCANIZACAO MAQ PESADAS QTD.: 20.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	500,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0,00%	30,00	600,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	500,00	16,67%	Não
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 015 Cód. ITEM: 010703 ITEM: SERV.VULCANIZACAO ONIBUS QTD.: 30.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	750,00

*[Handwritten signatures]*



MUNICIPIO DE PALMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
 Sistema de Apuração de Pregão

005/007

FLS. 61  
*June*

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
 PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	--------------	--------	--------------	--------	----------------	-------------

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	30,00	900,00

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616				
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	25,0000	750,00	16,67%	Não
			0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 016 Cód. ITEM: 010704 ITEM: SERV.VULCANIZACAO VANS QTD.: 5.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	20,0000	100,00

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	25,00	125,00

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616				
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	20,0000	100,00	20,00%	Não
			0,0000	0,00	0,00%	Sim

Nº ITEM: 017 Cód. ITEM: 010705 ITEM: SERV.VULCANIZACAO VEIC PASSEIO QTD.: 20.0000 UN.: SV

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2450 - IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	18,0000	360,00

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	MENOR VALOR		0.00%	20,00	400,00


Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616				
2	1º	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	18,0000	360,00	10,00%	Não
			0,0000	0,00	0,00%	Sim

*[Handwritten signatures]*

MUNICÍPIO DE PALMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
 Sistema de Apuração de Pregão

006/007

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

FLS. 62  


PROCESSO: PRC 00043-2020

LICIT.: PREG 00022-2020

DATA DE ABERTURA: 26/08/2020

VENCEDOR: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229618

CÓDIGO: 2450

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
002 - (010690) CONserto PNEUS CAMINHAO		40.0000	SV	30,0000	1.200,00	25,00	1
001 - (010689) CONserto PNEUS MAQUINAS PESADA		40.0000	SV	19,0000	760,00	50,00	1
006 - (010694) CONserto PNEUS MOTO		10.0000	SV	9,0000	90,00	10,00	1
003 - (010691) CONserto PNEUS ONIBUS		50.0000	SV	20,0000	1.000,00	20,00	1
004 - (010692) CONserto PNEUS VAN		10.0000	SV	10,0000	100,00	33,33	1
005 - (010693) CONserto PNEUS VEICULOS PASSEI		200.0000	SV	8,0000	1.600,00	11,11	1
008 - (010696) SERV.TROCA DE PNEUS CAMINHOES		30.0000	SV	35,0000	1.050,00	12,50	1
007 - (010695) SERV.TROCA DE PNEUS MAQ PESADA		30.0000	SV	30,0000	900,00	21,05	1
012 - (010700) SERV.TROCA DE PNEUS MOTO		10.0000	SV	15,0000	150,00	18,67	1
010 - (010698) SERV.TROCA DE PNEUS ONIBUS		30.0000	SV	35,0000	1.050,00	12,50	1
009 - (010697) SERV.TROCA DE PNEUS VAN		10.0000	SV	8,0000	80,00	20,00	1
011 - (010699) SERV.TROCA DE PNEUS VEIC PASSE		30.0000	SV	10,0000	300,00	33,33	1
014 - (010702) SERV.VULCANIZACAO CAMINHOES		20.0000	SV	25,0000	500,00	16,67	1
013 - (010701) SERV.VULCANIZACAO MAQ PESADAS		20.0000	SV	25,0000	500,00	16,67	1
015 - (010703) SERV.VULCANIZACAO ONIBUS		30.0000	SV	25,0000	750,00	16,67	1
016 - (010704) SERV.VULCANIZACAO VANS		5.0000	SV	20,0000	100,00	20,00	1
017 - (010705) SERV.VULCANIZACAO VEIC PASSEIO		20.0000	SV	18,0000	360,00	10,00	1

TOTAL DO PARTICIPANTE IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229618 10.490,00

TOTAL DO PROCESSO: 10.490,00





MUNICIPIO DE PALMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
 Sistema de Apuração de Pregão

007/007

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

FLS. 63

*June*

PROCESSO: PRC 00043-2020

LICIT.: PREG 00022-2020

DATA DE ABERTURA: 26/08/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (010690) CONserto PNEUS CAMINHAO	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	1.200,00
001 - (010689) CONserto PNEUS MAQUINAS PESADA	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	760,00
006 - (010694) CONserto PNEUS MOTO	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	90,00
003 - (010691) CONserto PNEUS ONIBUS	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	1.000,00
004 - (010692) CONserto PNEUS VAN	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	100,00
005 - (010693) CONserto PNEUS VEICULOS PASSEI	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	1.600,00
008 - (010696) SERV.TROCA DE PNEUS CAMINHOES	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	1.050,00
007 - (010695) SERV.TROCA DE PNEUS MAQ PESADA	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	900,00
012 - (010700) SERV.TROCA DE PNEUS MOTO	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	150,00
010 - (010698) SERV.TROCA DE PNEUS ONIBUS	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	1.050,00
009 - (010697) SERV.TROCA DE PNEUS VAN	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	80,00
011 - (010699) SERV.TROCA DE PNEUS VEIC PASSE	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	300,00
014 - (010702) SERV.VULCANIZACAO CAMINHOES	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	500,00
013 - (010701) SERV.VULCANIZACAO MAQ PESADAS	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	500,00
15 - (010703) SERV.VULCANIZACAO ONIBUS	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	750,00
016 - (010704) SERV.VULCANIZACAO VANS	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	100,00
017 - (010705) SERV.VULCANIZACAO VEIC PASSEIO	IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616	360,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

*[Signature]*

Pregoeiro(a) Oficial

*[Signature]*

*[Signature]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS. 64

*Due*



## Identificação

### Nome Empresarial

IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616

### Nome do Empresário

IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ

### Nome Fantasia

OFICINA DO NEINHO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

268510054

### Orgão Emissor

DETRAN

### UF Emissor

RJ

### CPF

128.612.296-16

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2020

## Número de Registro

### CNPJ

35.973.666/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Logradouro

RUA OSCAR RODRIGUES DE PAULA

### Número

16

### Bairro

CENTRO

### Município

PALMA

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/01/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Reparador(a) de bicicleta, independente

95.29-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Número do Recibo  
ME57384037

Número do Identificador  
35973666000100

FLS. 65

*Paul*  
Data de Emissão  
25/08/2020

*[Signature]*

*[Signature]*

25/08/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS. 66
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.973.666/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2020
NOME EMPRESARIAL IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO NEINHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OSCAR RODRIGUES DE PAULA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IANBRAZ1995@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3446-1442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 09:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




FLS. 67

## DECLARAÇÕES

A empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, declara, sob as penas da Lei, que:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- Que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

  
IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616  
CNPJ: 35.973.666/0001-00



PROCESSO Nº 043/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

FLS. 03


*Daniel*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 022/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma, 24 de agosto de 2020.

Assinatura: 

Nome do Declarante: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ, CPF nº 128.612.296-16







FLS. 20

*David*

PROCESSO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 25/08/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

À

Prefeitura de Palma

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Conserto Pneus Máquina Pesadas	sv	40	38,00	1.520
2	Conserto Pneus Caminhão	sv	40	40,00	1.600
3	Conserto Pneus Ônibus	sv	50	25,00	1.250
4	Conserto Pneus Van	sv	10	15,00	150,00
5	Conserto Pneus Veículos de Passeio	sv	200	9,00	1.800
6	Conserto Pneus Moto	sv	10	10,00	100,00
7	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Máquinas Pesadas	sv	30	38,00	1.140
8	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Caminhões	sv	30	40,00	1.200
9	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Ônibus	sv	30	40,00	1.200
10	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Van	sv	10	10,00	100,00
11	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Veículos de Passeio	sv	30	15,00	450,00
12	Serviço de Troca de Pneus - Câmara de Ar Moto	sv	10	18,00	180,00
13	Serviço de Vulcanização de Pneus Máquinas Pesadas	sv	20	30,00	600,00
14	Serviço de Vulcanização de Pneus de Caminhões	sv	20	30,00	600,00
15	Serviço de Vulcanização de Pneus Ônibus	sv	30	30,00	900,00
16	Serviço de Vulcanização de Pneus Vans	sv	5	25,00	125,00
17	Serviço de Vulcanização de Pneus Veículos de Passeio	sv	20	20,00	400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 13.315,-</b>

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Subscrito por IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ*

*[Assinatura]*



Data: 25/08/2020

FLS. 71

Assinatura: *Ian Quintiliano da Silva Braz*

*Dime*

Nome do Representante Legal do Proponente: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ,  
CPF nº 128.612.296-16

*[Handwritten mark]*



FLS. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ  
12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua  
Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS. 13



## Identificação

### Nome Empresarial

IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616

### Nome do Empresário

IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ

### Nome Fantasia

OFICINA DO NEINHO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

268510054

### Orgão Emissor

DETRAN

### UF Emissor

RJ

### CPF

128.612.296-16

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2020

## Número de Registro

### CNPJ

35.973.666/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Logradouro

RUA OSCAR RODRIGUES DE PAULA

### Número

16

### Bairro

CENTRO

### Município

PALMA

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/01/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Reparador(a) de bicicleta, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

95.29-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME57384037

**Número do Identificador**  
35973666000100

**Data de Emissão**  
25/08/2020

FLS. 74

*June*

*[Handwritten signature]*



25/08/2020

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FLS. <u>75</u>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				<i>June</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.973.666/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2020	
NOME EMPRESARIAL IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO NEINHO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R OSCAR RODRIGUES DE PAULA		NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****		
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IANBRAZ1995@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3446-1442			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emilido no dia 25/08/2020 às 09:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 76

*Assine*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616  
CNPJ: 35.973.666/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:04:26 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: 4747.D849.1B05.FF5D  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinaturas manuscritas*



25/08/2020

Consulta Regularidade do Empregador

FLS. 37

Voltar

Imprimir

*Juan*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.973.666/0001-00

**Razão Social:** JIAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ

**Endereço:** RUA OSCAR RODRIGUES DE PAULA 16 / CENTRO / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2020 a 22/09/2020

**Certificação Número:** 2020082406244142408534

Informação obtida em 25/08/2020 08:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 74

*[Assinatura]*

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 35.973.666/0001-00  
 Certidão nº: 20815925/2020  
 Expedição: 25/08/2020, às 08:47:04  
 Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.973.666/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas]*



25/08/2020

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

FLS. 79



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/08/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003762292.00-88

CNPJ/CPF: 35.973.666/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OSCAR RODRIGUES DE PAULA

NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000417073277



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, 26, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, prestou serviços de Borracharia a este Município. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumprí com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados a este Município.

**Palma, 03 de fevereiro de 2020.**

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
**PRESIDENTE - CPL**





**Prefeitura Municipal de Palma**  
Estado de Minas Gerais

FLS. 8

*Diane*

**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

**Certidão Negativa de Débito**

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob o nº 662/20 de 18/03/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que a empresa **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, inscrição municipal 96000123, estabelecida na Rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, neste município de Palma – MG, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)

Palma, 25 de agosto de 2020.

*Diane*

**DANIELLE MANSUR BITTENCOURT**  
Setor de Cadastro Técnico

*João Paulo*

**JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Fazenda

*João Paulo* *Paula*


FLS. 82

*João*

### DECLARAÇÕES

A empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, declara, sob as penas da Lei, que:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- Que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

  
IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616  
CNPJ: 35.973.666/0001-00





PROCESSO Nº 043/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

FLS. 13

*[Handwritten signature]*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 022/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma, 24 de agosto de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Nome do Declarante: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ, CPF nº 128.612.296-16

*[Handwritten signature]*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
PALMA

FLS. 84  
Dues

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ  
CNPJ: 35.973.666/0001-00

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Agosto de 2020 às 08:30

PALMA, 28 de Agosto de 2020 às 12:40

**Código de Autenticação:** 2008-2812-4001-0066-8877

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ  
12861229616, inscrita no CNPJ nº 35.973.666/0001-00, sediada a rua  
Oscar Rodrigues de Paula, nº 16, Centro, Palma/MG

FLS.  
*D. Silva*





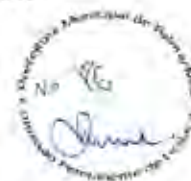
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# RESULTADO FINAL

Processo de Licitação n.º 043/2020

Pregão Presencial n.º 022/2020

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro,  
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura  
Municipal de Palma, no uso de suas atribuições  
legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto é selecionar propostas para Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos e Máquinas da Frota de Palma/MG, ficou nos termos seguintes:

**IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Ian Quintiliano da Silva Braz, portador da Cédula de Identidade n.º 268510054 DETRAN/RJ e CPF sob o n.º 128.612.296-16, no valor total de **R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais)**.

fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os

PALMA, 26 agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc..

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 043/2020/Pregão Presencial nº 022/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 26 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo de Licitação nº 043/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263, de 08 de Maio de 2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas do licitante:

**IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Ian Quintiliano da Silva Braz, portador da Cédula de Identidade nº 268510054 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 128.612.296-16, no valor total de R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais), cujo objeto do Processo Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 8 de fevereiro de 2020 sendo o objeto serviços de Borracharia nos veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

PALMA, 31 de agosto de 2020

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 31 de agosto de 2020

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 043/2020/Pregão Presencial nº 022/2020, com a finalidade de selecionar propostas para prestação de serviços de Borracharia.

Palma, 31 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: Serviços de Borracharia nos veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto é Serviços de Borracharia nos veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital de Licitação.

A sessão pública foi realizada no dia 26 de agosto de 2020 às 09:00 horas, tendo comparecido ao certame a sociedade empresarial **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 10.520/02, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta, declarou habilitada a sociedade empresarial **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo tanto ao que está determinado na lei nº 10.520/02 quanto na Lei nº 8.666/93, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal**.

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 31 de agosto de 2020.

**DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS**  
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



**Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 043/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, como vencedora, no valor total de **R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais)**, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 26 de agosto de 2020, sendo Prestação de Serviços de Borracharia nos veículos e Equipamentos da Prefeitura de Palma. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

PALMA, 31 de agosto 2020.

  
**HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 022/2020 no Hall da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 31 de agosto de 2020

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616**, CNPJ: 35.973.666/0001-00, com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Ian Quintiliano da Silva Braz, portador da Cédula de Identidade nº 268510054 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 128.612.296-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório nº 034/2020/Pregão nº 016/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 31/12/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em parcela única, após a realização dos serviços, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 10.122.0009.2.036.339039.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega dos serviços.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma, MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável, pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização dos Serviços

9.1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de duas horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 - advertência.

10.3 - multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 - descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 043/2020/Pregão nº 022/2020 e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ  
12861229616  
CNPJ: 35.973.666/0001-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 0058/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 022/2020**

**DATA: 27 de AGOSTO de 2020**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Borracharia nos veículos e Equipamentos da Frota de Palma/MG.**

**CONTRATADA: IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ 12861229616, CNPJ: 35.973.666/0001-00,** com sede à Rua Oscar Rodrigues de Paula, 16, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, representada por Ian Quintiliano da Silva Braz, portador da Cédula de Identidade n° 268510054 DETRAN/RJ e CPF sob o n° 128.612.296-16.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA,** pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

**DO VALOR: R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais)**

**PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.**

Publique-se.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
**PREFEITO**





## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro - Palma / MG

CEP: 35.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **CERTIDÃO**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o Extrato resumido do Contrato Administrativo nº 0058/2020; Processo de Licitação nº 043/2020/Pregão Presencial nº 022/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 27 de agosto de 2020.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro